



Fls nº 488
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	CONCORRÊNCIA
197/2024	001/2024
SECRETARIA DE ORIGEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA - PROGRAMA ESPORTE PARA A VIDA.	

HABILITAÇÃO - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls nº <u>489</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. nº <u>197</u> Ass. <u>h</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.992.979/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2013
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINOVA S.A.				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO AV PAULISTA		NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511 SALA 02	
CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PINOVA.COM.BR		TELEFONE (41) 4042-4960		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 09:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls nº 490
Proc. nº 197
Ass. h**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp****X**

Código de controle da consulta: 3e09180b-2636-4045-bbe2-04a1ea64db5e

Estabelecimento	
IE: 134.121.530.110	
CNPJ: 17.992.979/0001-24	
Nome Empresarial: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
Nome Fantasia: PINOVA S.A.	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	
Nº: 1471	Complemento: CONJ 511 SALA 02
CEP: 01.311-927	Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/01/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de calçados Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados Montagem de estruturas metálicas Construção de instalações esportivas e recreativas Administração de obras Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de artigos de relojoaria
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/02/2022
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Fls nº 491

Proc. nº 1975

Ass. [assinatura]



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.992.979/0001-24

C.C.M: 7.202.881-5

Fls nº 492

Proc. nº 197

Ass. h

Contribuinte : MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
ESPORTIVAS S.A

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV PAULISTA 1471 CONJ 511 SALA 02

Bairro : BELA VISTA

CEP : 01311-927

Telefone : (41) 4042-4960

Início de Funcionamento : 02/02/2022

Data de Inscrição : 02/02/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.045.0963-1

Última Atualização Cadastral : 05/03/2024

Credenciamento DEC : 02/02/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Secundário	04/04/2023
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundário	04/04/2023
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Secundário	04/04/2023
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	04/04/2023
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundário	02/02/2022
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	02/02/2022
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	02/02/2022
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Principal	02/02/2022
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Secundário	02/02/2022
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Secundário	02/02/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.992.979/0001-24

C.C.M: 7.202.881-5

Fls nº 493

Proc. nº 197

Ass. [assinatura]

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	02/02/2022	ISS	5	
7579	04/04/2023	ISS	5	
30406	02/02/2022	TFE	-	

Expedida em 05/11/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **n8EAm96W**

Data de validade: **05/02/2025**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20240010302600

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1471

COMPLEMENTO(S):

511

CONJUNTO

02

SALA

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 01311-927

Fls nº 494

Proc. nº 197

Ass. [assinatura]

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS

ÁREA CONSTRUÍDA: 14887,00 m²ÁREA ESTABELECIMENTO: 33,00 m²

SQL: 009.045.0963-1 (Principal)

ZONA(S):

ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROÁREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 17.992.979/0001-24

CCM: 7.202.881-5

RAZÃO SOCIAL: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

ATIVIDADES

ATIVIDADE AUXILIAR: A2 - Escritório de contatos da empresa

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: LAERCIO ALMADA FILHO

CPF: 832.919.467-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2024/0005011-9

AUTENTICIDADE

CNPJ: 17.992.979/0001-24

NÚMERO DA LICENÇA: 20240010302600

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: PzvN2T8Fa03EjrUq

LICENÇA:





Fls nº 495
Proc nº 197
w

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

ATIVIDADE AUXILIAR: A2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 01/03/2024

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;]
PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Inscrição Imobiliária [009.045.0963-1]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmpesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.



Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso NR1, NR2 e NR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante à sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Fls nº

Proc. nº

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente



Fls nº 498

Proc nº 197

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430110834

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3189125

DATA DA SOLICITAÇÃO

18/03/2024

DATA DE VALIDADE

15/01/2027



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

CNPJ

17.992.979/0001-24

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

72028815

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJUNTO 511 SALA 02

BELA VISTA, São Paulo - SP CEP: 01311927

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

33.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 14887.00
(M²)

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 00904509631

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

Fls nº

Proc. nº

Ass.

CNAE:

4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

2511-0/00-Fabricação de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

2542-0/00-Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

2592-6/02-Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4292-8/01-Montagem de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

Fls nº 500

Proc. nº 197

Ass. [assinatura]

CNAE:

4299-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4399-1/01-Administração de obras

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4782-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4783-1/02-Comércio varejista de artigos de relojoaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

501

» Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

Proc. nº

197

Ass.

» Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/01/2024	AVCB 0000681834	15/01/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3591807	19/03/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4399-1/01 - Administração de obras
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/03/2024		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

Fis nº 562

18/03/2024

Atividade(s)

Proc. nº 197

Auxiliar(es)

Ass. 40

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

NÚMERO DE
LICENÇA

VALIDADE

22/03/2024

A2

20240010302600 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4º do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com

Prefeitura de São Paulo

base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

» <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=PzvN2T8Fa03EjrUq&i=20240010302600&c=17992979000124>

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

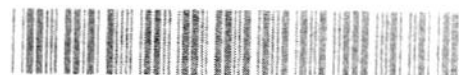
CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292623-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



JUCESP PROTOCOLO
0.577.099/23-1



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

Proc. nº

PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime ~~comunhão~~ universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fls nº

Proc nº

Ass.

505

197

14

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

Fls nº

NIRE 3523292823-1

Proc. nº

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ass.

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

CLÁUSULA SEXTA – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Único – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3323292825-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

Parágrafo Único – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

Fls nº 508

Proc. nº 197

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292825-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA

Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA

Maurício Simão

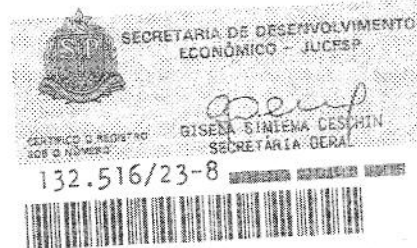
PAULA BUSATO CARDOSO**Diretoria Eleita:****LAERCIO ALMADA FILHO**

Presidente

Visto do advogado:**CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



JUCESP



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fls nº

Proc. nº

Ass.

ANEXO II

TERMO DE POSSE

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente** da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

CONVENIO
SAESP-327

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 (CNPJ nº 17.992.979/0001-24)

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº 510

Proc. nº 197

Ass. UP

1. **Data, hora e local:** 25 de janeiro de 202, às 16h00min, no endereço da sede da Companhia, na Rua Haroldo Pachado e Silva, nº 197, sala 03, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.055-030; e por meio virtual.
2. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** Andre Luiz Balvedi, Presidente, e Mariana Corrêa Monteiro Seccatto, Secretária.
4. **Ordem do dia:**
 - a. Alteração de endereço da Companhia;
 - b. Alterações nos artigos 1º, 11º, 12º e 37º, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Aberta a Assembleia, pelo sr. Presidente, que apresentou a pauta, cujas deliberações seguem.

- a) **Alteração de endereço da Companhia.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, a alteração de endereço da Companhia para a Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.311-927.

Como consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927."

- b) **Alterações nos artigos 1º, 11º, 12º e 37º, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, as alterações no Estatuto Social da Companhia nas seguintes matérias:

- i. A inclusão do Nome fantasia "Pinova S.A.", conforme o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis."

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
NIRE 35300612787 CNPJ 12.17.992.029/0001-24
Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº 511
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

- ii. A modificação do artigo 11, §1º, alíneas "c" e "f". Assim, altera-se a redação da alínea "c" e "f", com alteração do limite de operações pré-aprovadas, para R\$200.000,00; que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º, §1º, alínea c e f:

"c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais);"

"f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais)."

- iii. A alteração do artigo 12, no que diz respeito às Deliberações da Assembleia Geral (art. 12º), que passam a ser regidas da seguinte forma:

"Art. 12º- As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital:"

- iv. A Supressão da alínea K do art. 12º, bem como a supressão do art. 37º do Estatuto, que deixam de vigorar a partir da data de assinatura desta ata.

6. Encerramento: As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas; esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo – SP, 25 de janeiro de 2024.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RENATO DE CARVALHO AYRES, em terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 15:35:40 GMT-03:00, CNS: 08.246-1 - SERVIÇO DISTITAL DO CAJURUPR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

61.420/24-4



JUCESP

RECEBUE
AS 20 20

Fls nº 512
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.
NIRE 35300612787 (CNPJ nº 17.992.979/0001-24)
Ata da 2ª AGE - Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº

513

Proc. nº

197

Ass.

197

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "**Companhia**", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Av. Paulista, nº 1471, conj. 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927.

Parágrafo Único - A sociedade possui a Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP: 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05.

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-(31/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 25 de janeiro de 2024

Fls nº

5124

Proc. nº

1978

Ass.

Parágrafo Único - A a Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º - O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro - É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 2ª AGE - Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº

Proc nº

Ass.

Parágrafo Segundo - Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou foro dele.

CAPITULO III Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercicio social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justificarem.

Parágrafo Primeiro - Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiarias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais);
- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital:

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-74

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 24 de janeiro de 2024.

Fls nº 516

Proc. nº 197

Ass. [assinatura]

- a. alterações do estatuto social;
- b. aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f. dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h. criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. aprovação dos planos de negócios;
- l. alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- m. venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- n. qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- o. contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar a seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário a deliberação do objeto do ato.

Art. 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º- A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito a aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro - O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarto - Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Art. 19º - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS ESPORTIVAS S/A
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24
Ata da 2ª AGE - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº 518
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que as eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 (NP) nº 17.992.979/0001-24

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº 519
Proc nº 197
Ass. 40

Parágrafo Quarto - Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto - A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação — em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto - O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez per cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25º - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26º - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro - O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2024.

Fls nº

520

Proc. nº

197

Ass.

40

Art. 28º - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Art. 29º - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31º - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32º - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33º - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34º - A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná — ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35º - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36º - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

- a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- a execução da sentença arbitral; e
- outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 2ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – realizada em 25 de janeiro de 2024.

Fls nº 521
Proc nº 1978
Ass. [assinatura]

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 37º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência a subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 38º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Art. 39º - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 40º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 41º - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 25 de janeiro de 2024.

ANDRE LUIZ BALVEDI

PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA

ICR HOLDING LTDA.

MAURÍCIO SIMÃO

REPRESENTANTE DA ACIONISTA

M3S LTDA.

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO

SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RENATO DE CARVALHO AYRES, em terça-feira, 20 de janeiro de 2024 15:35:40 GMT-03:00, CNS: 08.246-1 - SERVIÇO DISTITAL DO CAJURU/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em www.cenad.org.br/autenticidade ou no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



13 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de January de 2024, 09:09:03

br

Proc. nº

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANA CORREA MONTEIRO

SECCATTO:06662606995 Assinou Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. IP: 197.92.49.230

(230.49.92.177.dynamic.copel.net porta: 23204). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARIANA CORREA MONTEIRO

SECCATTO:06662606995. - DATE_ATOM: 2024-01-25T19:03:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2d933a68b6a9331c5db39d2c8ec47cc04c0c6bb8684bc4ccb8979d49fe569d42

(SHA512):8ac280953bd72b7f2c0223b725eda7310e46d4d57da8cec25bc266df59c1ff17948bac6231fd893faf9a116554078221340cfd2b32072e39cd0b1e6357b021

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RENATO DE CARVALHO AYRES, em terça-feira, 20 de janeiro de 2024, 15:35:40 GMT-03:00, CNS: 08.246-1 - SERVIÇO DISTRICTAL DO CAJURU/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PINOVA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300612787	CNPJ 17.992.979/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 214.899/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:50:35	CÓDIGO DE CONTROLE 239946101
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ATIVIDADE PROTOCOLO

 JUCESP PROTOCOLO
 0.795.186/24-1


CAPA DO REQUERIMENTO

 CONTROLE INTERNET
 033600663-2


DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a				CEP 01311-927	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1471	COMPLEMENTO conj 511 sala		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	
NOME: Laercio Almada Filho (Diretor)				DARE: R\$,00	
ASSINATURA: LAERCIO ALMADA FILHO-83291946715				DARF: R\$,00	
DATA: 24/05/2024				SEQ. DOC. PROTOCOLO 171	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 28 MAI 2024 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 29 MAI 2024 Hilton Noreddi Mazareni da Silva Assessor Técnico do Registro Público RG: 501.020.978-1
---	----------------------	---

ANEXOS: ☒ DBE (2) ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
---	--

OBSERVAÇÕES: Vis unico

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 12 03 JUN 2024 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 214.899/24-0
--

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534
 Versão VRE Reports: 1.0.0.0

 Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Combustíveis

() Verificação de Ficha (Atual)

() Verificação de Aporte em Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Vide Protocolo

526
197
40

Fls nº _____

Proc. nº _____

Ass. _____

T: A

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Fis nº 527
JUCESP PROTOCOLO
0.795.186241 nº 197



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

SEDE

11

2024

LO

NIRE:35300612787

CNPJ:17.992.979/0001-24

DATA, HORA, LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17h00min, no endereço da sede da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1471, conj 511, sala 02, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.311-927; e por meio virtual.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata e Livro de Presença de Acionistas da Companhia:

- **ICR HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em 02/05/2022, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **ANDRÉ LUIZ BALVEDI**, brasileiro, nascido em 03/05/1982, na cidade de Caçador – SC, solteiro, advogado, portador do RG nº 6.332.558-4 SSP/PR e do CPF nº 035.454.839-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Euzébio da Motta, nº 528, apto 42, Juvevê, CEP 80.530-260;
- **M3S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964, conj. 30, 3º andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210677311, em 11/04/2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **MAURÍCIO SIMÃO**, brasileiro, nascido em 10/09/1966, na cidade de Resende – RJ, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 06.412.169 IFP/RJ e do CPF nº 845.372.307-97, residente e domiciliado na cidade de Resende – RJ, na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, apt. 1204, CEP 27.511-000;

MESA: Presidindo a Assembleia o Sr. **MAURÍCIO SIMÃO**, que convidou a mim, Sr. **ANDRÉ LUIZ BALVEDI**, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Análise da proposta de alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, para Rua José Szczepanski, nº 300, sala A3, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-470.

MAURICIO
SIMAO:84537
230797

Assinado de forma
digital por
MAURICIO
SIMAO:84537230797

ANDRE LUIZ
BALVEDI:0354
5483959

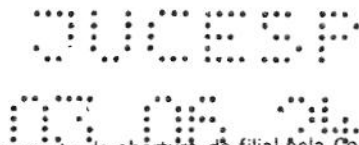
Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
BALVEDI:03545483959
Dados: 2024.04.02
15:44:41 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Fls nº 528
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

2. Análise da proposta de abertura de filial pela Companhia, no Município de Resende – RJ, visando ao estrito cumprimento do seguinte objeto social:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A autorizou a lavratura desta Ata em forma de sumário, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 6.404/76, e resolveu, com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, sem quaisquer ressalvas de qualquer natureza:

1. Alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº86, Cristo Rei, CEP 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05. Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, a alteração de endereço da filial 01 (um), em Curitiba – PR, para Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-470.

Com consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 1º, parágrafo 1º, passa a vigorar com a seguinte reação:

“Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais – PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.”

MAURICIO
SIMAO:845
37230797

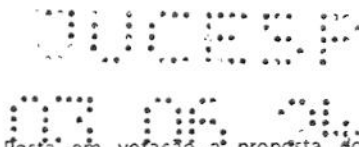
Assinado de forma
digital por
MAURICIO
SIMAO:845372307
97

2. Abertura de filial pela Companhia, no Município de Resende – RJ. O Sr. Presidente fez ampla exposição da situação da sociedade e da necessidade de ampliar as suas atividades e aparelhar-se para melhor atender ao seu crescente desenvolvimento, dizendo da necessidade de instalar-se uma filial na cidade de Resende – RJ. Já estando os acionistas em entendimento para a locação do prédio onde irá funcionar a referida filial na Rua Santos Polletti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, Resende – RJ, CEP 27.540-240, tudo conforme proposta já apresentada e em poder da mesa,

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

ANDRE LUIZ
BALVEDI:0346
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



Fls nº 529
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

sugerindo. ~~Posta em votação a~~ proposta do Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata.

Com consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 1º passa a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, com o nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais - PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial nº 02(dois) em Resende - RJ, na Rua Santos Polleti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, CEP 27.540- 240, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à redação desta Ata, que foi preparada e lida por mim, Secretário, e aprovada pelos acionistas, sem reservas ou ressalvas, sendo posteriormente encerrada a Assembleia e assinada a Ata pelo Presidente, pelos acionistas e por este Secretário.

São Paulo - SP, 26 de março de 2024.

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ
ANDRE LUIZ BALVEDI.03545483959
BALVEDI.03545483959
Dados: 2024.04.02 15:45:41 -03'00'

ICR HOLDING LTDA

MAURICIO
SMAO 84537
Assinado de forma digital por
Mauricio
Mauricio

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

M35 LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

423000
42 80 00

Fls nº 530
Proc. nº 197
Ass. hu



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, com o nome fantasia "PINOVA S.A.", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui filial nº 01(um) em São José dos Pinhais - PR, na Rua José Szczepanski, nº300, sala A3, Afonso Pena, CEP 83040-470, com registro na Junta Comercial do Paraná, sobo nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial nº 02(dois) em Resende - RJ, na Rua Santos Polleti, KM 305, quadra A, Lote 16B, Fazenda da Barra, CEP 27.540-240, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 25.92-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo - SP, Avenida Paulista, nº 1471, conj 511, sala 02, Bela Vista, CEP 01.311-927.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

MAURICIO Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
SÍMBOLO: 84537534-230797
Assinado digitalmente por Laercio Almada Filho
Data: 2024.06.06 15:40:19

Assinado digitalmente por Laercio Almada Filho
Data: 2024.06.06 15:40:19

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



Fls nº 532
Proc. nº 1979
Ass. [assinatura]

- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 25.11-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-31/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 25.92-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º - O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 1(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro - É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, darem suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei nº 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro - Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a. Escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b. Aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c. Aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro

MAURICIO
SIMAO-845
37230797

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Assinatura de Laercio Almada Filho
CPF: 000.000.000-00
OAB: 123456789

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br.



Fls nº 533
Proc. nº 1978
Ass. [assinatura]

em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

- d. Aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e. Aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitações, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f. Alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei nº 6.404/76.

Art. 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de votos, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver consenso de ao menos 66% (sessenta e seis por cento) do capital:

- a. Alterações do Estatuto Social;
- b. Aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. Criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. Fusão, incorporação ou cisão de Companhia;
- f. Dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. Alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h. Criação do Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. Alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. Autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. Aprovação dos planos de negócios;
- l. Alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- m. Venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- n. Qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- o. Contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto de ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

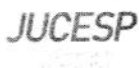
Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO
SIMAO-845
37230797

Assinado de
forma digital por
MAURICIO
SIMAO-84537230797

ANDRE LUIZ
BALVEDI-033
45483959

Assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Fls nº 534
Proc. nº 197
Ass. W

Art. 15º - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

Art. 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º - A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- Coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- Administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- Elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- Emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1(um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3(três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro - O Presidente será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30(trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarto - Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. O mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Art. 19º - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei nº 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3(três) no máximo 5(cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

MAURICIO
SIMAO/845
37230797

ANDRE LUIZ
BALVEDI/03
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://onb.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC06-DB53-246C-5534.



Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

03 06 24

Fls nº 535

Proc nº 197

Ass. [assinatura]

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanco patrimonial;
- Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- Demonstração do resultado do exercício
- Demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

Parágrafo Quarto - Os acionistas estipularão, no acordo de acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e fatura já previstas ou contratadas etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto - A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação - em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto - O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25º - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

MAURICIO
SIMAO:845
37230797

Assinado por Norma
Digital por
MAURICIO
SIMAO:845/37230797

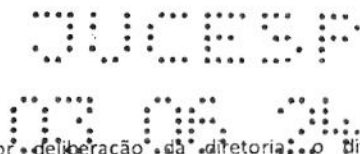
ANDRE LUIZ
BALVEDI:030
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.



Fls nº 536
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

Art. 26º - Por deliberação da diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro - O valor do dividendo antecipado será compensado com valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27º - A companhia poderá levantar balanço semestral ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único - A diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28º - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Art. 29º - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31º - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32º - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33º - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34º - A arbitragem, será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba – PR, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35º - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36º - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

MAURICIO
SIMAO:845
37230797

Assinado de
forma digital
por MAURICIO
SIMAO:845372
30797

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

ANDRE LUIZ
BALVEDI:03
545483959

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

JUCESP
03.06.24

Fls nº 537
Proc. nº 197
Ass. 40

- a. A obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b. A execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c. A execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d. A execução da sentença arbitral; e
- e. Outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 37º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliário que não respeita aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 38º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Art. 39º - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste estatuto.

Art. 40º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 41º - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 26 de março de 2024.

ANDRE LUIZ
BALVEDI:03545483959

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959
Dados: 2024.04.02 15:47:27 -03'00'

ICR HOLDING LTDA

MAURICIO
SIMAO:8453723079
7

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797

M3S LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



JUCESP
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls nº 538
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC86-DB53-246C-5534> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC86-DB53-246C-5534



Hash do Documento

F393DAB3318A6C7F58DC9180B686FAABD0607E6227159F6E1D2B3E6ECCFEE28E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

☒ Laercio Almada Filho - 832.919.467-15 em 27/05/2024 14:24

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls nº

589

Proc. nº

Ass.

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santos Polleti, s/n, km 305 QD A, Fazenda da Barra 2, RJ, Resende, CEP 27540-240, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO
ALMADA

FILHO:8329194
6715

Assinado de forma
digital por LAERCIO
ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2024.05.24
16:20:51 -03'00'

Laercio Almada Filho

RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EC66-DB53-246C-5534

Versão VRE-Reports: 1.0.0.0

24/05/2024 15:18:31 - Página 1 de 3

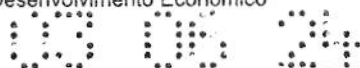


Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls nº 540
Proc nº 197
Ass.
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Szczepanski, 300, sala A3, Afonso Pena, PR, São José dos Pinhais, CEP 83040-470, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO
ALMADA
FILHO:8329194
6715

Assinado de forma
digital por LAERCIO
ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2024.05.24
16:21:06 -03'00'

Laercio Almada Filho

RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

24/05/2024 16:18:31 - Página 2 de 3

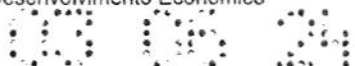
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls nº 541
Proc. nº 1937
Ass.
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Laercio Almada Filho, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1471, conj 511 sala, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01311-927, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO
ALMADA
FILHO:83291946
715

Assinado de forma digital
por LAERCIO ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2024.05.24
16:21:52 -03'00'

Laercio Almada Filho

RG: 052911237

mms pinova equipamentos e instalações esportivas s.a

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Versão VRE Reports : 1.0.0.0

24/05/2024 15:18:31 - Página 3 de 3

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

18/03/2024, 21:00



Documento Básico de Entrada
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fls nº 542
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
PRP2485158014

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

17.992.979/0002-05

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade

DEFERIDO DBE

Número de Controle: PR42416746 - 17992979000205

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LAERCIO ALMADA FILHO

CPF

832.919.467-15

LOCAL

DATA

18/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.992.979/0001-24

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Hilton Noredi Mazzer da Silva
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 501.020.978

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.
servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp

1/1

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 214.899/24-0 em 03/06/2024 da empresa PINOVA S.A., NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 0795186241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239946101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
RJP2400069331

01. IDENTIFICAÇÃO

93901641925

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

17.992.979/0001-96

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Número de Controle: RJ50296927 - 17992979000124

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LAERCIO ALMADA FILHO

CPF

832.919.467-15

LOCAL

DATA

24/05/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.992.979/0001-24

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Hilton Noredi Mazareno, Sr.

Assessor Técnico de Registro Público

RG: 501.020.978/1

Este documento foi assinado digitalmente por Laercio Almada Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FC86-DB53-246C-5534.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp

1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
3 x FRENTE 1 LATERAL		LAERCIO ALMAIDA FILHO		1ª HABILITAÇÃO 06/03/1983	
2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/05/1965 RIO DE JANEIRO, RJ					
4a DATA EXPIRAÇÃO 27/03/2023		4b VALIDADE 23-03-2028		ACD D	
4c COD. IDENTIFICAÇÃO - SEM INSCRIÇÃO - ISE 052910232 IFP RJ					
4d CEM 832.919.467-15		5 N° REGISTRO 00330080130		6 COT-08 Ab	
VALORES VÁLIDOS BRASILERO					
FUNÇÃO LAERCIO ALMAIDA					
EMA MOREIRA ALMAIDA					
F. (SIGNATÁRIO) ED. PORTUGUÊS					
9	10	11	12	13	14
A	B	C	D	E	F
FCO					
A		23/03/2028			
B		23/03/2028			
BT					
L					
C1					
D					
DT					
DE					
CE					
CD					
CC					
CB					
CA					
CO					
BO					
BA					
AA					
AB					
AC					
AD					
AE					
AF					
AG					
AH					
AI					
AJ					
AK					
AL					
AM					
AN					
AO					
AP					
AQ					
AR					
AS					
AT					
AU					
AV					
AW					
AX					
AY					
AZ					
BA					
BB					
BC					
BD					
BE					
BF					
BG					
BH					
BI					
BJ					
BK					
BL					
BM					
BN					
BO					
BP					
BQ					
BR					
BS					
BT					
BU					
BV					
BW					
BX					
BY					
BZ					
CA					
CB					
CC					
CD					
CE					
CF					
CG					
CH					
CI					
CJ					
CK					
CL					
CM					
CN					
CO					
CP					
CQ					
CR					
CS					

QR-CODE

Fls nº

Proc. n°



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA003309805<509<<<<<<<<<<
6505057M2803238BRA<<<<<<<<<<4
LAERCIO<<ALMADA<FILHO<<<<<<<<

Fls nº 545
Proc. nº 197
Ass. [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05291123-7 DATA DE EMISSÃO 29/04/88

NOME LAERCIO ALMADA FILHO

LAERCIO ALMADA
EMA MOREIRA ALMADA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 5/05/1965

ORIGEM C. NASC LIV 95A FLS 70V
TER 0023432 C ** RESENDE RJ

LEI Nº 11.127 DE 20 DE 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DOPL/DPT. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

Laercio Almada Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls nº 546
Proc. nº 1978
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
CNPJ: 17.992.979/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:41 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **37C6.D87C.67E0.050F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Proc. nº

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.992.979/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110203265-25

Data e hora da emissão 05/11/2024 10:16:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fis. nº

548

Proc. nº

1977

Ass.

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.992.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61893382

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/11/2024 08:58:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fls nº 549
Proc. nº 197
Ass. lyd

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1314903 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 17.992.979/

Contribuinte: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Liberação: 05/09/2024

Validade: 04/03/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.202.881-5- Inicio atv :02/02/2022 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:32:54 horas do dia 05/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 890713F1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fls nº 550
Proc. nº 197
Ass. W

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001732681-2024
Número do Contribuinte: 024.043.0041-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R HAROLDO PACHECO E SILVA, 197, 201 205, VILA IPOJUCA
- CEP: 05055-030
Cep: 05055-030
Liberação: 22/10/2024
Validade: 20/04/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:38:11 horas do dia 05/11/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DF271E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Fls nº

551

Proc. nº

192

Ass.

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 95004/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MMS PINOVA INSTALACOES ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ/ 17.992.979/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CPF:

BAIRRO:

ENDEREÇO: CARLOS GOMES DO PRADO, 86

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: CURITIBA

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 41017e1ed9397bef81c2110e3ced4722

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de outubro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls nº 552
Proc. nº 197
Ass. hy

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 6360393

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: 17.992.979/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

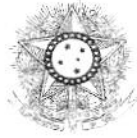
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081385989



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls nº 553
Proc. nº 1978
Ass. [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.992.979/0001-24
Certidão nº: 76700513/2024
Expedição: 05/11/2024, às 10:46:28
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.992.979/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Fis nº 554
Proc. nº 197
Ass. [assinatura]**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.992.979/0001-24
Razão Social: MMS PINOVA EQUIP E INSTAL ESP SA
Endereço: AV PAULISTA 1471 CONJ 511 SALA 02 / - / SAO PAULO / SP / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003132063093311

Informação obtida em 05/11/2024 10:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis nº 555
Proc. nº 198
Ass. 40

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
NIRE
CNPJ 17.992.979/0001-24
Número de Ordem 14
Natureza do Livro Livro Diário Completo
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 34939

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Completo
Número de ordem 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital 34939
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.D9.5C.13.F4.F0.4A.8B.66.30.BD.F4.07.15.EB.44.71.89.8D.A3-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls nº 556
 Proc. nº 197
 Ass. [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **17.992.979/0001-24**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.586.092,58	R\$ 13.049.252,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.330.251,42	R\$ 12.540.956,93
DISPONÍVEL		R\$ 41.622,65	R\$ 5.146.894,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.572,49	R\$ 582.195,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 50,16	R\$ 4.564.699,03
CLIENTES		R\$ 528,92	R\$ 5.978.408,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 528,92	R\$ 5.978.408,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.223.513,87	R\$ 808.846,27
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 217.334,99	R\$ 55.961,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 4.460,34
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS		R\$ 997.300,94	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 8.827,94	R\$ 748.166,43
INVESTIMENTOS		R\$ 50,00	R\$ 258,00
ESTOQUE		R\$ 2.064.585,98	R\$ 606.807,01
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.064.585,98	R\$ 606.807,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 255.841,16	R\$ 508.295,43
IMOBILIZADO		R\$ 255.841,16	R\$ 508.295,43
IMÓVEIS		R\$ 74.970,10	R\$ 74.970,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 124.565,98	R\$ 124.565,98
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 181.698,56	R\$ 472.114,73
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (125.393,48)	R\$ (163.355,38)
PASSIVO		R\$ 3.586.092,58	R\$ 13.049.252,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 669.059,38	R\$ 1.513.323,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 70.872,49	R\$ 54.617,30
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 70.872,49	R\$ 54.517,30
CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 100,00
FORNECEDORES		R\$ 247.683,32	R\$ 438.592,33
FORNECEDORES		R\$ 247.683,32	R\$ 438.592,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 83.183,57	R\$ 721.212,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 83.183,57	R\$ 721.212,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.320,00	R\$ 169.551,74
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 979,00	R\$ 46.878,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 341,00	R\$ 33.155,93

Fis nº 557
 Proc. nº 197
 Ass. HE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 89.517,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 266.000,00	R\$ 129.350,00
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 266.000,00	R\$ 129.350,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 561.128,60	R\$ 488.571,95
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 561.128,60	R\$ 468.571,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 190.390,00	R\$ 445.890,00
AFAC		R\$ 298.991,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS LP		R\$ 71.747,52	R\$ 22.681,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.355.904,60	R\$ 11.067.356,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.285.904,60	R\$ 10.997.356,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.285.904,60	R\$ 10.997.356,92

Fls nº 558

Proc. nº 197

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.942.104,76	R\$ 36.800.721,99
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 1.881.704,76	R\$ 32.583.966,46
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 2.765,83	R\$ 30.946,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.878.938,93	R\$ 32.553.020,46
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 60.400,00	R\$ 4.216.755,53
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 60.400,00	R\$ 4.216.755,53
(-) DEDUÇÕES		R\$ (566.625,34)	R\$ (3.613.158,38)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R\$ (221.011,60)	R\$ (649.867,28)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (445.543,80)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (221.011,60)	R\$ (204.323,48)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (345.613,74)	R\$ (2.963.291,10)
(-) (-) IPI		R\$ (61.550,80)	R\$ (178.678,46)
(-) (-) ICMS		R\$ (218.508,86)	R\$ (415.095,31)
(-) (-) ISS		R\$ (2.872,50)	R\$ (65.149,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (51.518,99)	R\$ (1.068.574,81)
(-) (-) PIS		R\$ (11.162,59)	R\$ (233.321,58)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (274.474,47)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (583.898,09)
(-) (-) INSS RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (144.109,26)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.375.479,42	R\$ 33.187.563,61
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (17.061.357,92)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.061.357,92)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.061.357,92)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.375.479,42	R\$ 16.126.205,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (927.555,54)	R\$ (4.861.309,97)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (17.612,01)	R\$ (1.200.404,58)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (41,45)	R\$ (559.991,11)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (542.152,71)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.838,40)
(-) CORREIOS		R\$ (41,45)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (17.570,56)	R\$ (569.194,04)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (17.570,56)	R\$ (569.048,67)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (145,37)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (71.219,43)

Fls nº 559
 Proc. nº 197
 Ass. [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (4.034,82)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (67.184,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (909.943,53)	R\$ (3.660.905,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (15.840,00)	R\$ (947.525,85)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (402.479,05)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (15.433,25)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (69.429,75)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (113.032,48)
(-) INSS		R\$ (2.640,00)	R\$ (66.698,85)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (57.586,74)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (9.179,26)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.364,70)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (30.781,97)
(-) ESTAGIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.221,07)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.250,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (117.029,75)
(-) PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.049,32)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (0,00)	R\$ (455,32)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (36.990,34)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (25.335,99)	R\$ (109.165,33)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (18.000,00)	R\$ (107.012,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (7.335,99)	R\$ (2.153,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (109.445,37)	R\$ (446.269,31)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (17.850,68)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.483,88)
(-) TELEFONE		R\$ (162,00)	R\$ (2.124,93)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (18.712,88)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.152,56)
(-) MONITORAMENTO E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (4.200,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (39.505,99)	R\$ (317.411,75)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (51,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (69.726,38)	R\$ (83.332,63)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (28.617,94)	R\$ (37.961,90)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (28.617,94)	R\$ (37.961,90)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (215.681,50)	R\$ (689.811,24)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (912,70)
(-) HONORARIOS CONTÁBIL		R\$ (4.145,35)	R\$ (10.851,33)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (26.229,59)	R\$ (232.198,11)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R\$ (954,00)	R\$ (8.219,42)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (141.021,46)	R\$ (10.385,79)
(-) SERVIÇOS GRAFICOS		R\$ (6.000,00)	R\$ (0,00)
(-) AGENCIAMENTO E CORRETAGEM		R\$ (8.176,00)	R\$ (9.719,90)
(-) SERVIÇOS DE ESCRITORIO E ADMINISTRATIVOS		R\$ (11.350,00)	R\$ (227.580,58)
(-) SERVIÇOS BANCARIOS E OU FINANCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (30.533,34)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (106.950,05)
(-) SERVIÇOS DE SINISTROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (52.380,00)
(-) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (80,02)
(-) SERVICOS DE CARPINTARIA E SERRALHERIA		R\$ (2.300,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (5.250,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICO DE ARMAZENAMENTO/DEPOSITO DE CARGAS		R\$ (10.255,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS		R\$ (298.500,33)	R\$ (776.225,14)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (297.900,33)	R\$ (760.708,08)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (600,00)	R\$ (2.317,22)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (13.199,84)
(-) LOGISTICA		R\$ (64.031,36)	R\$ (305.432,54)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (61.061,56)	R\$ (237.571,20)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (1.999,59)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (2.969,80)	R\$ (59.636,63)
(-) TAXI/LOCOMOÇÃO/TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.652,87)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.572,25)
(-) UTILIDADES		R\$ (23.029,53)	R\$ (61.802,51)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (27,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (875,00)	R\$ (16.137,57)
(-) FOTOCOPIAS/REPRODUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS		R\$ (22.154,53)	R\$ (20.261,02)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.356,92)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (104.784,31)	R\$ (219.733,24)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (286,04)	R\$ (2.322,96)
(-) ASSOCIAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (8.734,08)	R\$ (1.634,66)

Fls nº 568Proc. nº 197Ass. 40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.992.979/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (94.956,91)	R\$ (67.373,31)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.260,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (807,28)	R\$ (140.870,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.271,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (24.677,20)	R\$ (66.978,33)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (10.775,39)	R\$ (48.113,30)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (185,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.537,30)	R\$ (5.377,08)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (9.873,84)	R\$ (5.788,89)
(-) IOF		R\$ (793,39)	R\$ (7.265,41)
(-) PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (697,28)	R\$ (0,00)
(-) IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (247,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 46.738,37	R\$ 17.684,16
JUROS E DESCONTOS		R\$ 46.738,37	R\$ 17.684,16
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 44.954,73	R\$ 946,09
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.783,64	R\$ 16.738,07
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.353,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.353,00)	R\$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÕES ENVIADAS		R\$ (50.353,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3,50
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 3,50
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 3,50
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 444.309,25	R\$ 11.282.583,38
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (720,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (720,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (720,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 443.589,25	R\$ 11.282.583,38
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (43.123,27)	R\$ (615.819,65)
(-) PROVISÃO DE IMPOSTOS ANTES DO RESULTADO		R\$ (43.123,27)	R\$ (615.819,65)
(-) CSLL		R\$ (19.022,95)	R\$ (203.695,42)
(-) IRPJ		R\$ (24.100,32)	R\$ (412.124,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 400.465,98	R\$ 10.666.763,73

Fis nº 562
Proc nº 193
Ass. [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
17.992.979/0001-24

NOME EMPRESARIAL
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Completo

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

54.D9.5C.13.F4.F0.4A.8B.66.30.BD.F4.07.15.EB.44.71.89.8D.A3

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

14

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03500503926	EMERSON PAES DE CAMARGO:03500503926	128750504416957816 8	24/04/2023 a 23/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17992979000124	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS:17992979 000124	802372617364580258 2	06/02/2023 a 06/02/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07411914908	DAIANE FERREIRA MEDEIRO:07411914908	549921512017378221 0	24/04/2023 a 23/04/2024	

NÚMERO DO RECIBO:

54.D9.5C.13.F4.F0.4A.8B.66.30.BD.F4.
07.15.EB.44.71.89.8D.A3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2023 às 09:27:49

7D.46.9C.30.9B.1A.E3.B0
D2.3C.87.42.87.D1.06.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Fls nº 563
 Proc. nº 197
 Ass. [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERC.		Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Ajustes de exercícios anterior	Lucro do Exercício	(-) Prejuízo do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	2.355.904,63	2.355,90	0,00	0,00	0,00	2.358.260,53
Reserva de Capital						
Reserva de Lucros		12.368.387,15				12.368.387,15
Reserva de Depreciação		65.389,14				65.389,14
Reserva de Avaliação		-3.143.567,44				-3.143.567,44
Saldo em 31/12/2022	70.500,00	10.997.354,95	0,00	0,00	0,00	11.067.854,95

PAULA BUSATO Assinado de forma digital
 por PAULA BUSATO
 CARDOSO:0380
 0425920
 Dados: 2023.06.19
 16:23:36 -03'00'

Assinado de forma digital
 por SCRYTA ASSESSORIA
 CONTABIL
 LTDA:09524519000143
 Dados: 2023.06.19 15:41:57
 -03'00'

Análise dos Índices

ÍNDICE	FÓRMULA	DADOS	RESULTADO
Liquidez Geral	$(AC + ARLP) \div (PC + PNC)$	AC = 12.540.956,93 ARLP = 508.295,43 PC = 1.513.323,49 PNC = 468.571,95	6,58
Liquidez Corrente	$(AC \div PC)$	AC = 12.540.956,93 PC = 1.513.323,49	8,29
Solvência Geral	$(AT) \div (PC + PNC)$	AT = 13.049.252,36 PC = 1.513.323,49 PNC = 468.571,95	6,58
Grau de Endividamento	$(PC + PNC) \div (AT)$	PC = 1.513.323,49 PNC = 468.571,95 AT = 13.049.252,36	0,15

SIGLAS utilizadas

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizado à Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

AT – Ativo Total

Obs. Com o advento da MP 449/08, o Ativo Realizável à Longo o Prazo passou a ser considerado como *Ativo Não Circulante*, bem como o Passível Exigível à Longo Prazo passou a denominar-se *Passivo Não Circulante*.

ANÁLISE SINTÉTICA DOS ÍNDICES

A interpretação técnica contábil dos índices supramencionados, baseados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, demonstra com clareza que a sociedade empresarial acima, dispõe de situação financeira suficiente para quitação total de suas obrigações.

Curitiba, 31 de dezembro de 2022.

PAULA BUSATO
CARDOSO:0380
0425920

Assinado de forma digital
por PAULA BUSATO
CARDOSO:03800425920
Dados: 2023.06.19
16:23:26 -03'00'

Paula Busato Cardoso
Titular
CPF 038.004.259-20

[assinatura]

Emerson Paes de Camargo
Contador
CRC PR 054885/O-3

SCRYTA ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:09524519000143

Assinado de forma digital
por Emerson Paes de Camargo
CRC-PR 054885/O-3

Assinado de forma digital
por SCRYTA ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:09524519000143
Dados: 2023.06.19 15:41:57
03'00'